

RESOLUÇÃO Nº 28/88

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Mesa da Câmara Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais fundamentada na Lei Complementar nº 16/86, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito ficam atualizados a partir de 01 de julho de 1988, conforme o disposto nesta resolução.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de Cz\$ 114.770,92 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta cruzados e noventa e dois centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§Único – A verba de representação do Prefeito será de Cz\$ 57.385,46 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzados e quarenta e seis centavos) que representa 2/3 (dois terços) do subsídio.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito será de Cz\$ 28.692,73 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e setenta e três centavos) que representa ¼ (um quarto) do fixado para o Prefeito,

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a mesma.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1988.

JOSÉ DE PAULA VIEIRA SOBRINHO

JOSÉ BRAZ DA CRUZ
